



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 73/2018

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PEDIDO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso XVI, do artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Serrana e;

Considerando a necessidade de regularização de férias e licença prêmio dos servidores públicos municipais em concordância com a integração contábil e financeira, proporcionando maior qualidade nas informações contidas no fluxo de caixa diário do departamento da fazenda, conseqüentemente, criar condições para que possamos trabalhar com a previsão orçamentária futura próximo da realidade.

DECRETA:

Art. 1º. As solicitações de férias em gozo, deverão ser solicitadas com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, devidamente protocolada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, mantendo na íntegra todas as prerrogativas contidas nos artigos 169 ao 175 da Lei Complementar nº 300 e suas alterações.

Art. 2º. A licença prêmio, conforme o art. 205 da Lei Complementar 300/2012, o servidor, dentro dos doze meses seguintes à aquisição da licença prêmio poderá requerer o seu gozo, o gozo poderá ser fracionado não podendo o período ser inferior a 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

§ 1º. Caso o servidor não proceda ao requerimento no prazo do caput do presente, autoridade competente, dentro dos doze meses subsequentes, decidirá sobre a concessão.

§ 2º. O servidor deverá aguardar em exercício a expedição do ato administrativo de concessão da licença prêmio, conforme preceitua o artigo 206 da Lei Complementar nº 300/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de dezembro de 2018.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças